

Proc. Administrativo 2.178/2023

De: Márcia R. - SMS

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 05/04/2023 às 10:54:04

Setores (CC):

GAP, ATSS

Setores envolvidos:

GAP, SMS, ATSS

Abertura de processo - Aquisição de Tablets

Assunto*:

Solicitação de abertura de processo licitatório

Objeto e Justificativa*:

Objetivo

Aquisição de tablets, nos termos da listagem em anexo, visando propiciar a condição necessária para a aquisição de equipamentos para as agentes comunitárias de Saúde (ACS) de Nova Tebas, objetivando propiciar maior agilidade e qualidade na atuação destes profissionais, de maneira que contribua para a ampliação de ações das equipes de Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Justificativa

Art. 19-F Da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990 o qual dever-se-á obrigatoriamente levar em consideração a realidade local,

que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento

básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional.

Considerando a importância dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no monitoramento e acompanhamento dos pacientes,

bem como na prevenção de doenças e promoção da saúde, é fundamental que eles tenham acesso a ferramentas que possam ajudá-los a desempenhar suas funções de forma mais eficiente e eficaz;

Considerando a necessidade de aquisições destes equipamentos, faz-se necessário a compra de tablets, que poderão proporcionar

maior agilidade e qualidade na atuação das profissionais, ampliando suas ações e agilizando o processo de trabalho das equipes

da Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando que os novos tablets viabilizarão o uso do aplicativo e-SUS Território, que integra a estratégia e-SUS APS e complementa o processo de trabalho dos agentes comunitários na integração das ações de Atenção e Vigilância em Saúde, auxiliando na qualificação das informações de saúde da população;

Considerando que a alimentação destas plataformas são de fundamental importância para a saúde pública;

Considerando que o uso destas plataformas ainda permitem a redução no armazenamento de fichas de papel dentro das Unidades

Básicas de Saúde (UBS), além de garantir o aumento na velocidade de compartilhamento de informação com o restante da equipe e a redução no tempo de cadastramento, manutenção e atualização dos cadastros da população de cada território; Considerando, que além disso, no momento da visita domiciliar, será possível obter a localização geográfica de cada agente, via GPS, facilitando o mapeamento dos pontos de cobertura das equipes e, de volta à unidade de saúde com acesso à internet, as informações são automaticamente atualizadas no software e enviadas ao e-SUS do Ministério da Saúde; Nesse sentido, torna-se fundamental a aquisição de tablets para a equipe de Agentes Comunitários de Saúde.

Bom dia

Segue solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de Tablets destinado para as agentes comunitárias de Saúde (ACS) de Nova Tebas

Solicito deferimento

—
Márcia Regina Rossi
Secretária Municipal de Saúde

Anexos:

Listagem.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓDIGO BR	UND/MED	QTDE
1	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	460337	UNIDADE	03



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C25-DB3A-AE06-F349

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIA REGINA ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-09) em 05/04/2023 10:54:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/2C25-DB3A-AE06-F349>

Proc. Administrativo 1- 2.178/2023

De: Márcia R. - SMS

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 05/04/2023 às 10:54:55

Setores envolvidos:

GAP, SMS, ATSS

Abertura de processo - Aquisição de Tablets

—
Márcia Regina Rossi
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIA REGINA ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/7397-30DF-2233-37DE> e informe o código 7397-30DF-2233-37DE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7397-30DF-2233-37DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIA REGINA ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-09) em 05/04/2023 10:55:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/7397-30DF-2233-37DE>

Proc. Administrativo 2- 2.178/2023

De: Valderice J. - ATSS

Para: SMS - Sec. Mun. da Saúde

Data: 05/04/2023 às 10:56:21

Setores envolvidos:

GAP, SMS, ATSS

Abertura de processo - Aquisição de Tablets

Segue Estudo Técnico Complementar e Termo de referência publicados no site de Compras.gov

—
Valderice Herth Junkes

Assessor Técnico Em Serviços de Saúde

Anexos:

ETP_tablet.pdf

Termo_de_referencias_Tablet.pdf

Estudo Técnico Preliminar 17/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01

2. Descrição da necessidade

2.1 OBJETIVO

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a aquisição de equipamentos Tablets para as agentes comunitárias de Saúde (ACS) de Nova Tebas, objetivando propiciar maior agilidade e qualidade na atuação destes profissionais, de maneira que contribua para a ampliação de ações das equipes de Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

2.2 JUSTIFICATIVA

Art. 19-F Da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990 o qual dever-se-á obrigatoriamente levar em consideração a realidade local, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional.

Considerando a importância dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no monitoramento e acompanhamento dos pacientes, bem como na prevenção de doenças e promoção da saúde, é fundamental que eles tenham acesso a ferramentas que possam ajudá-los a desempenhar suas funções de forma mais eficiente e eficaz;

Considerando a necessidade de aquisições destes equipamentos, faz-se necessário a compra de tablets, que poderão proporcionar maior agilidade e qualidade na atuação das profissionais, ampliando suas ações e agilizando o processo de trabalho das equipes da Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando que os novos tablets viabilizarão o uso do aplicativo e-SUS Território, que integra a estratégia e-SUS APS e complementa o processo de trabalho dos agentes comunitários na integração das ações de Atenção e Vigilância em Saúde, auxiliando na qualificação das informações de saúde da população;

Considerando que a alimentação destas plataformas são de fundamental importância para a saúde pública;

Considerando que o uso destas plataformas ainda permitem a redução no armazenamento de fichas de papel dentro das Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de garantir o aumento na velocidade de compartilhamento de informação com o restante da equipe e a redução no tempo de cadastramento, manutenção e atualização dos cadastros da população de cada território;

Considerando, que além disso, no momento da visita domiciliar, será possível obter a localização geográfica de cada agente, via GPS, facilitando o mapeamento dos pontos de cobertura das equipes e, de volta à unidade de saúde com acesso à internet, as informações são automaticamente atualizadas no software e enviadas ao e-SUS do Ministério da Saúde;

Nesse sentido, torna-se fundamental a aquisição de tablets para a equipe de Agentes Comunitários de Saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Marcia R. Rossi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 DESCRIÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2 ENTREGA

- Prazo de entrega em até 15 dias após o recebimento da solicitação;
- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, e apresentação das notas fiscais;
- Os produtos deverão estar em conformidade com o descrito no termo de referência e nesta ETP;
- Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados em anos anteriores e por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta municipalidade, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise;

Foi observado que, diante da necessidade da compra de tablets, os estabelecimentos municipais, estaduais e federais, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas;

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns;

Considerando, que em anos anteriores foi registrado fornecedores do produto listado;

Considerando, que a uma ampla diversidade de transportadoras que realizam entregas em todo Brasil e com prazos viáveis; Por fim, com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de oferecer aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) condições adequadas de trabalho e recursos tecnológicos atualizados para que possam desempenhar suas atividades com eficiência, é importante considerar a compra de tablets como uma solução viável.

Além disso, a utilização desses dispositivos pode contribuir para a melhoria do controle e monitoramento da saúde pública, bem como para a modernização dos serviços prestados pelo setor, visto que com acesso mais rápido e seguro às informações sobre os pacientes, os ACS poderão oferecer um atendimento mais completo e eficiente, reduzindo assim os riscos de problemas de saúde e melhorando a qualidade de vida da população.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND/MED	QUA
01	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	UNIDADE	0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.644,00

A estimativa de preço foi realizada conforme a cesta de preço abaixo, conforme instruções normativas solicitadas para licitações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND/MED	QUA
01	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	UNIDADE	0

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As entregas não serão parcdeverão ocorrer de acordo com as solicitações realizadas pela equipe da secretaria de saúde.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação irá ocorrer unicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, visto que é uma solicitação prevista pela resolução da SESA Nº 1.071/2021

A mesma deverá ocorrer apenas neste momento, visto que é recurso encaminhado por meio de solicitação, portanto realizado de acordo com uma necessidade existente.

Cabe ressaltar que ela poderá ser repetida em casos de itens fracassados ou grande economia, permitindo a compra de mais itens.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O município ainda não adquiriu o plano de compras anuais por licitações, porém a resolução SESA Nº 1.071/2021 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde- Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da licitação dos Tablets, com acesso mais rápido e seguro às informações sobre os pacientes, os ACS poderão oferecer um atendimento mais completo e eficiente, reduzindo assim possíveis desinformações que podem comprometer a qualidade de vida da população;

Assinado por 2 pessoas: VALDERICE HERTH JUNKES e MÁRCIA REGINA ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/2371-DAD5-83D0-BA1C> e informe o código 2371-DAD5-83D0-BA1C



Os equipamentos ainda viabilizarão o uso do aplicativo e-SUS Território, que integra a estratégia e-SUS APS e complementa o processo de trabalho dos agentes comunitários na integração das ações de Atenção e Vigilância em Saúde, auxiliando na qualificação das informações de saúde da população;

13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de uma aquisição que já aconteceu em anos anteriores, não se faz necessária nenhuma adequação, visto que o município já possui pessoal treinado, operante e preparados para a fiscalização e validação dos contratos e em caso de itens com necessidade de equipe técnica para validação, será solicitado tal serviço da equipe técnica já contratada pela Prefeitura.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Tal solicitação pode gerar impacto ambiental em caso do fim de sua vida útil, porém cabe ressaltar que o município já realiza o descarte de maneira correta, sendo enviado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que realiza descarte de maneira correta e conforme legislações vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de uma aquisição que irá resultar em diversos benefícios para a população. Além disso, ela é recomendada pela resolução da SESA N° 1.071/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Coordenadora da saúde e de compras.

ANDREZA CAROLINA MERITH VUJANSKI

Diretora Geral de Saúde

Despacho: Responsável pelas buscas de preço e solicitação de orçamentos.

VALDERICE HERTH JUNKES

Assessora Técnica de Serviços em Saúde



Assinou eletronicamente em 05/04/2023 às 10:34:55.

Despacho: Secretaria Municipal de Saúde

MARCIA REGINA ROSSI

Agente de contratação

Despacho: Responsável pela conformidade dos itens e a descrição

CYRLEIA DELGOBO

Responsável técnica

Assinado por 2 pessoas: VALDERICE HERTH JUNKES e MÁRCIA REGINA ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/2371-DAD5-83D0-BA1C> e informe o código 2371-DAD5-83D0-BA1C



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cesta de preço.pdf (204,2 KB)



Anexo I - cesta de preço.pdf

Assinado por 2 pessoas: VALDERICE HERTH JUNKES e MÁRCIA REGINA ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/2371-DAD5-83D0-BA1C> e informe o código 2371-DAD5-83D0-BA1C



ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓDIGO BR	UND/MED	QTDE	PAINEL DE PREÇO	NET	MP	PNCP	COMPRAS GOV	MÉDIA DOS PREÇOS ENCONTRADOS	MEDIANA DOS PREÇOS ENCONTRADOS	VALOR TOTAL SOBRE A MÉDIA	VALOR TOTAL SOBRE A MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE O MENOR PREÇO
1	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	460337	UN	3	R\$ 1.872,42	R\$ 2.645,10	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	R\$ 2.288,00	R\$ 2.268,51	R\$ 2.288,00	R\$ 6.805,52	R\$ 6.864,00	R\$ 5.617,26
Legenda										R\$ 2.268,51	R\$ 2.288,00	R\$ 6.805,52	R\$ 6.864,00	R\$ 5.617,26
Itens com valores inexequíveis e excessivamente elevados														
Menor preço														



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



[illegible]

[illegible]

Termo de Referência 17/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2023	989913-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS	VALDERICE HERTH JUNKES	05/04/2023 10:49 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		02

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de tablets, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumentos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND/MED	QUANT.
01	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	UNIDADE	03

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 19-F Da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990 o qual dever-se-á obrigatoriamente levar em consideração a realidade local, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional.

Considerando a importância dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no monitoramento e acompanhamento dos pacientes, bem como na prevenção de doenças e promoção da saúde, é fundamental que eles tenham acesso a ferramentas que possam ajudá-los a desempenhar suas funções de forma mais eficiente e eficaz;

Considerando a necessidade de aquisições destes equipamentos, faz-se necessário a compra de tablets, que poderão proporcionar maior agilidade e qualidade na atuação das profissionais, ampliando suas ações e agilizando o processo de trabalho das equipes da Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando que os novos tablets viabilizarão o uso do aplicativo e-SUS Território, que integra a estratégia e-SUS APS e complementa o processo de trabalho dos agentes comunitários na integração das ações de Atenção e Vigilância em Saúde, auxiliando na qualificação das informações de saúde da população;

Considerando que a alimentação destas plataformas são de fundamental importância para a saúde pública;

Assinado por 2 pessoas: VALDERICE HERTH JUNKES e MÁRCIA REGINA ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/2371-DAD5-83D0-BA1C> e informe o código 2371-DAD5-83D0-BA1C

Considerando que o uso destas plataformas ainda permitem a redução no armazenamento de fichas de papel dentro das Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de garantir o aumento na velocidade de compartilhamento de informação com o restante da equipe e a redução no tempo de cadastramento, manutenção e atualização dos cadastros da população de cada território;

Considerando, que além disso, no momento da visita domiciliar, será possível obter a localização geográfica de cada agente, via GPS, facilitando o mapeamento dos pontos de cobertura das equipes e, de volta à unidade de saúde com acesso à internet, as informações são automaticamente atualizadas no software e enviadas ao e-SUS do Ministério da Saúde;

Nesse sentido, torna-se fundamental a aquisição de tablets para a equipe de Agentes Comunitários de Saúde.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando o princípio de "saúde a todos";

Considerando, ainda a importância de informações rápidas e atualizadas para a municipalidade planejar ações futuras.

Considerando a necessidade de oferecer aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) condições adequadas de trabalho e recursos tecnológicos atualizados para que possam desempenhar suas atividades com eficiência, é importante considerar a compra de tablets como uma solução viável.

Além disso, a utilização desses dispositivos pode contribuir para a melhoria do controle e monitoramento da saúde pública, bem como para a modernização dos serviços prestados pela prefeitura. Com acesso mais rápido e seguro às informações sobre os pacientes, os ACS poderão oferecer um atendimento mais completo e eficiente, permitindo planejamentos da equipe de saúde e melhorando a qualidade de vida da população.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DESCRIÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2 ENTREGA

- Prazo de entrega em até 15 dias após o recebimento da solicitação;
- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, e apresentação das notas fiscais;
- Os produtos deverão estar em conformidade com o descrito na ETP e neste termo de referência ;
- Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- As entregas deverão ocorrer conforme demanda e solicitação dos responsáveis técnicos;
- Prazo de entrega em até 15 dias após o recebimento da solicitação;
- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, e apresentação das notas fiscais;
- Os produtos deverão estar em conformidade com o descrito no termo de referência e na ETP;
- Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização de contratos será realizada pelos profissionais designados, Gestor de contratos Cristiane Rodrigues, designada pela portaria 232/2021 e Fiscal de contratos Lidiane Kettlyn de Liz designada pela portaria 514/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Tebas.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, e apresentação das notas fiscais;

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.644,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi realizada conforme a cesta de preço abaixo, conforme instruções normativas solicitadas para licitações.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação alinha-se ao planejamento desta secretaria. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o bom atendimento a população de Nova Tebas e demais setores da Saúde.

As despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, visto que é um recurso encaminhado por meio de Resolução. Por fim, as mesmas deverão ocorrer pela fonte de recurso 10200 Red 303

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pelas buscas de preço e solicitação de orçamentos.

VALDERICE HERTH JUNKES

Assessora Técnica de Serviços em Saúde



Assinou eletronicamente em 05/04/2023 às 10:48:58.

Despacho: Coordenadora da saúde e de compras.

ANDREZA CAROLINA MERITH VUJANSKI

Diretora Geral de Saúde

Despacho: Responsável pela conformidade dos itens e a descrição

CYRLEIA DELGOBO

Responsável técnica

Despacho: Secretária Municipal de Saúde

MARCIA REGINA ROSSI

Agente de contratação

Assinado por 2 pessoas: VALDERICE HERTH JUNKES e MÁRCIA REGINA ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/2371-DAD5-83D0-BA1C>

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cesta de preço.pdf (185.4 KB)

Anexo I - cesta de preço.pdf



ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓDIGO BR	UND/MED	QTDE	PAINEL DE PREÇO	NET	MP	PNCP	COMPRAS GOV	MÉDIA DOS PREÇOS ENCONTRADOS	MEDIANA DOS PREÇOS ENCONTRADOS	VALOR TOTAL SOBRE A MÉDIA	VALOR TOTAL SOBRE A MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE O MENOR PREÇO
1	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	460337	UN	3	R\$ 1.872,42	R\$ 2.645,10	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	R\$ 2.288,00	R\$ 2.080,21	R\$ 2.080,21	R\$ 6.240,63	R\$ 6.240,63	R\$ 5.617,26
Legenda									TOTAL	R\$ 2.080,21	R\$ 2.080,21	R\$ 6.240,63	R\$ 6.240,63	R\$ 5.617,26
Itens com valores inexequíveis e excessivamente elevados														
Menor preço														



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2371-DAD5-83D0-BA1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDERICE HERTH JUNKES (CPF 076.XXX.XXX-08) em 05/04/2023 10:57:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MÁRCIA REGINA ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-09) em 05/04/2023 10:59:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/2371-DAD5-83D0-BA1C>

Proc. Administrativo 3- 2.178/2023

De: Clodoaldo S. - GAP

Para: SMS - Sec. Mun. da Saúde

Data: 06/04/2023 às 09:23:22

Sra. Secretária.

Considerando os motivos expostos, segue DEFERIDO.

Att.

—

Clodoaldo Fernandes Dos Santos

Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 4- 2.178/2023

De: Valderice J. - ATSS

Para: SMLC - Sec. Mun. Licitação e Contratos

Data: 06/04/2023 às 09:35:20

Bom dia

Segue em anexo cesta de preço, ofício de buscas e solicitações para fornecedores físicos

Valderice Herth Junkes

Assessor Técnico Em Serviços de Saúde

Anexos:

cesta_de_preco.pdf

crocetta.pdf

lvomaq.pdf

master.pdf

Nivaldo.pdf

OFICIO_CESTA_DE_PRECO_NOVO.pdf

Papiros.pdf

rubel.pdf

Scorpion.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valderice Herth Junkes	06/04/2023 09:40:33	1Doc VALDERICE HERTH JUNKES CPF 076.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F4D-4199-4A63-1A2B**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓDIGO BR	UND/MED	QTDE	PAINEL DE PREÇO	NET	MP	PNCP	COMPRAS GOV	MÉDIA DOS PREÇOS ENCONTRADOS	MEDIANA DOS PREÇOS ENCONTRADOS	VALOR TOTAL SOBRE A MÉDIA	VALOR TOTAL SOBRE A MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE O MENOR PREÇO
1	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	460337	UN	3	R\$ 1.872,42	R\$ 2.645,10	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	R\$ 2.288,00	R\$ 2.268,51	R\$ 2.288,00	R\$ 6.805,52	R\$ 6.864,00	R\$ 5.617,26
Legenda										R\$ 2.268,51	R\$ 2.288,00	R\$ 6.805,52	R\$ 6.864,00	R\$ 5.617,26
Itens com valores inexequíveis e excessivamente elevados														
Menor preço														





--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Cotação de preço - TABLETS - Nova Tebas/PR

Compras - Saúde Nova Tebas <compras.saudemnt@hotmail.com>

Qui, 30/03/2023 08:46

Para: Crocetta & Scharaiber Ltda <cicacrocetta@hotmail.com>

 1 anexos (13 KB)

TERMO DE REFERENCIA - PARA COTAÇÃO.docx;

Bom dia,

Venho através deste, solicitar uma cotação referente a aquisição de tablets como descritos no termo, visando abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e preferencialmente encaminhado como resposta a este mesmo e-mail.

No orçamento deverá constar;

- Nome da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento;
- Prazo de entrega;

Assim sendo, aproveitamos o momento para reiterar votos de distinta consideração e elevada estima.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.

Valderice Herth Junkes

Assessora Técnica de Serviços em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Nova Tebas/PR.

Tel.: (42) 3643-1034

Wpp.: (43) 9 9934-1530



Livre de vírus. www.avast.com.

Cotação de preço - TABLETS - Nova Tebas/PR

Compras - Saúde Nova Tebas <compras.saudemnt@hotmail.com>

Qui, 30/03/2023 08:42

Para: Ivomaq Alan <ivomaquequip@hotmail.com>

 1 anexos (13 KB)

TERMO DE REFERENCIA - PARA COTAÇÃO.docx;

Bom dia,

Venho através deste, solicitar uma cotação referente a aquisição de tablets como descritos no termo, visando abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e preferencialmente encaminhado como resposta a este mesmo e-mail.

No orçamento deverá constar;

- Nome da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento;
- Prazo de entrega;

Assim sendo, aproveitamos o momento para reiterar votos de distinta consideração e elevada estima.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.

Valderice Herth Junkes

Assessora Técnica de Serviços em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Nova Tebas/PR.

Tel.: (42) 3643-1034

Wpp.: (43) 9 9934-1530



Livre de vírus. www.avast.com.

Cotação de preço - TABLETS - Nova Tebas/PR

Compras - Saúde Nova Tebas <compras.saudemnt@hotmail.com>

Qui, 30/03/2023 08:47

Para: mastereletronicita@gmail.com <mastereletronicita@gmail.com>

 1 anexos (13 KB)

TERMO DE REFERENCIA - PARA COTAÇÃO.docx;

Bom dia,

Venho através deste, solicitar uma cotação referente a aquisição de tablets como descritos no termo, visando abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e preferencialmente encaminhado como resposta a este mesmo e-mail.

No orçamento deverá constar;

- Nome da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento;
- Prazo de entrega;

Assim sendo, aproveitamos o momento para reiterar votos de distinta consideração e elevada estima.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.

Valderice Herth Junkes

Assessora Técnica de Serviços em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Nova Tebas/PR.

Tel.: (42) 3643-1034

Wpp.: (43) 9 9934-1530



Livre de vírus. www.avast.com.

Cotação de preço - TABLETS - Nova Tebas/PR

Compras - Saúde Nova Tebas <compras.saudemnt@hotmail.com>

Qui, 30/03/2023 08:44

Para: Nivaldo Modular Móveis <nivaldo14@hotmail.com>

 1 anexos (13 KB)

TERMO DE REFERENCIA - PARA COTAÇÃO.docx;

Bom dia,

Venho através deste, solicitar uma cotação referente a aquisição de tablets como descritos no termo, visando abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e preferencialmente encaminhado como resposta a este mesmo e-mail.

No orçamento deverá constar;

- Nome da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento;
- Prazo de entrega;

Assim sendo, aproveitamos o momento para reiterar votos de distinta consideração e elevada estima.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.

Valderice Herth Junkes

Assessora Técnica de Serviços em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Nova Tebas/PR.

Tel.: (42) 3643-1034

Wpp.: (43) 9 9934-1530



Livre de vírus. www.avast.com.

Ofício nº 11/2023. ADM/SMS

Nova Tebas, 05 de abril de 2023.

À Senhora
Márcia Regina Rossi
Secretária Municipal de Saúde
Município de Nova Tebas

Assunto: Cesta de Preços.

Agente Responsável: Valderice Herth Junkes.

Fontes consultadas: Paineis de preços, Menor Preço Nota Paraná, Mídia de amplo acesso/internet, Portal Nacional de Contratações Públicas, Compras.Gov e Fornecedores Físicos.

Série de Preços: Cesta de preços em anexo.

Método matemático aplicado: Média, Mediana ou o Menor dos Valores (ficando a critério de escolha da secretária).

Justificada para metodologia e desconsideração de valores se houver: Após o levantamento dos valores e elaboração da cesta, foi efetuado uma análise crítica de cada valor obtido, e optou-se por não excluir nenhum valor encontrado. Por fim, decidiu-se que a melhor escolha para abertura do processo licitatório é o valor sobre a MEDIANA.

Demais informações: Os levantamentos de preços foram realizados em conformidade com o recomendado na Instrução Normativa nº 065/2021.

Informo que para o objeto solicitado foi encontrado resultado através dos seguintes parâmetros;

- Painel de preços: foi realizada a busca por meio do código, inserido a quantidade desejada e a unidade solicitada. Posteriormente, foi realizado a avaliação dos resultados encontrados e foi considerado o valor encontrado;
- Menor Preço Nota Paraná: foi buscado o item descrito e não foi encontrado retorno da busca, por tanto foi tirando print da tela como comprovação.
- Mídia de amplo acesso – Internet; foi iniciada a pesquisa em diversos sítios eletrônicos especializados e também de domínio amplo, e foi encontrado valor consistente.
- Compras.Gov; foi realizada a busca por meio do código, inserido a quantidade desejada e a unidade solicitada. Posteriormente, foi realizado a avaliação dos resultados encontrados e foi considerado os resultados da mediana dos valores.
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; foi realizado a busca do item por meio do portal PNCP, não sendo encontrado valor.

Cotação de preço - TABLETS - Nova Tebas/PR

Compras - Saúde Nova Tebas <compras.saudemnt@hotmail.com>

Qui, 30/03/2023 08:54

Para: Papiros Vendas <papirosvendas@hotmail.com>

 1 anexos (13 KB)

TERMO DE REFERENCIA - PARA COTAÇÃO.docx;

Bom dia,

Venho através deste, solicitar uma cotação referente a aquisição de tablets como descritos no termo, visando abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e preferencialmente encaminhado como resposta a este mesmo e-mail.

No orçamento deverá constar;

- Nome da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento;
- Prazo de entrega;

Assim sendo, aproveitamos o momento para reiterar votos de distinta consideração e elevada estima.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.

Valderice Herth Junkes

Assessora Técnica de Serviços em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Nova Tebas/PR.

Tel.: (42) 3643-1034

Wpp.: (43) 9 9934-1530



Livre de vírus. www.avast.com.

Cotação de preço - TABLETS - Nova Tebas/PR

Compras - Saúde Nova Tebas <compras.saudemnt@hotmail.com>

Qui, 30/03/2023 08:50

Para: rubel.comercio@hotmail.com <rubel.comercio@hotmail.com>

 1 anexos (13 KB)

TERMO DE REFERENCIA - PARA COTAÇÃO.docx;

Bom dia,

Venho através deste, solicitar uma cotação referente a aquisição de tablets como descritos no termo, visando abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e preferencialmente encaminhado como resposta a este mesmo e-mail.

No orçamento deverá constar;

- Nome da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento;
- Prazo de entrega;

Assim sendo, aproveitamos o momento para reiterar votos de distinta consideração e elevada estima.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.

Valderice Herth Junkes

Assessora Técnica de Serviços em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Nova Tebas/PR.

Tel.: (42) 3643-1034

Wpp.: (43) 9 9934-1530



Livre de vírus. www.avast.com.

Cotação de preço - TABLETS - Nova Tebas/PR

Compras - Saúde Nova Tebas <compras.saudemnt@hotmail.com>

Qui, 30/03/2023 08:49

Para: scorpion@scorpioninformatica.com.br <scorpion@scorpioninformatica.com.br>

 1 anexos (13 KB)

TERMO DE REFERENCIA - PARA COTAÇÃO.docx;

Bom dia,

Venho através deste, solicitar uma cotação referente a aquisição de tablets como descritos no termo, visando abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e preferencialmente encaminhado como resposta a este mesmo e-mail.

No orçamento deverá constar;

- Nome da Empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento;
- Prazo de entrega;

Assim sendo, aproveitamos o momento para reiterar votos de distinta consideração e elevada estima.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.

Valderice Herth Junkes

Assessora Técnica de Serviços em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Nova Tebas/PR.

Tel.: (42) 3643-1034

Wpp.: (43) 9 9934-1530



Livre de vírus. www.avast.com.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F4D-4199-4A63-1A2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDERICE HERTH JUNKES (CPF 076.XXX.XXX-08) em 06/04/2023 09:40:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/3F4D-4199-4A63-1A2B>

Proc. Administrativo 5- 2.178/2023

De: Valderice J. - ATSS

Para: ATSS - Assessor Técnico em Serviços de Saúde

Data: 06/04/2023 às 09:42:13

Setores (CC):

ATSS, SMLC

Setores envolvidos:

GAP, SMS, ATSS, SMLC

Abertura de processo - Aquisição de Tablets

Comprovantes de busca e cesta de preços

—

Valderice Herth Junkes

Assessor Técnico Em Serviços de Saúde

Anexos:

cesta_de_preco_formatada.pdf

Compras_gov.pdf

Menor_Preco_Compras_Novo_Documento_Preco_Calculado.pdf

pdf_resumido_php.pdf

Tablet_Samsung_Galaxy_Tab_S6_Lite_4G_128GB_2022_Tela_10_4__Camera_8MP_Frontal_5MP_Capa_e_Caneta_S_Pen_Catrefour

Assinado por 1 pessoa: VALDERICE HERTH JUNKES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/6707-8678-C84E-F15C> e informe o código 6707-8678-C84E-F15C

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓDIGO BR	UND/MED	QTDE	PAINEL DE PREÇO	NET	MP	PNCP	COMPRAS GOV	MÉDIA DOS PREÇOS ENCONTRADOS	MEDIANA DOS PREÇOS ENCONTRADOS	VALOR TOTAL SOBRE A MÉDIA	VALOR TOTAL SOBRE A MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE O MENOR PREÇO
1	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	460337	UN	3	R\$ 1.872,42	R\$ 2.645,10	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	R\$ 2.288,00	R\$ 2.268,51	R\$ 2.288,00	R\$ 6.805,52	R\$ 6.864,00	R\$ 5.617,26
Legenda										R\$ 2.268,51	R\$ 2.288,00	R\$ 6.805,52	R\$ 6.864,00	R\$ 5.617,26
Itens com valores inexequíveis e excessivamente elevados														
Menor preço														





Relatório de Pesquisa de Preço

Ministério da Economia

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
90/2023	989913	Tablet	VALDERICE HERTH JUNKES	Concluída

Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
1	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
Tablet Tela: 9.1 A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário		Menor	Maior	Media	Mediana
		Compras.gov.br	R\$ 1.450,0000	R\$ 3.990,0000	R\$ 2.278,2359
Unidade Fornecimento	Quantidade				
Unidade	3				

Fonte de cotação Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 17

Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

Assinado por 1 pessoa: VALDERICE HERTH JUNKES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/6707-8678-C84E-F15C> e informe o código 6707-8678-C84E-F15C



Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	6	R\$ 2.397,9000	31/03/2023	Sim
Id da Compra 15871805000272022 Nº do Item 5 Comprado em 13/02/2023 UASG 158718 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, para atender demandas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará Unifesspa.					
Esfera Federal		Fornecedor INTERBRASIL COMERCIAL LTDA		Marca Lenovo	Acesse a Ata Acesse o Edital

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
2	ESTADO DE PERNAMBUCO	15	R\$ 1.522,3000	31/03/2023	Sim
Id da Compra 98235705000392020 Nº do Item 8 Comprado em 18/01/2023 UASG 982357 Forma SISPP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura eeventual fornecimento de bens permanentes, consumo e serviços, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.					
Esfera Estadual		Fornecedor MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI		Marca Samsung	Acesse o Edital

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
3	COMANDO DO EXERCITO	5	R\$ 1.450,0000	31/03/2023	Sim
Id da Compra 16009505000142022 Nº do Item 34 Comprado em 21/12/2022 UASG 160095 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão para Aquisição de Material de Instrução - PR 14/2022					
Esfera Federal		Fornecedor DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA		Marca NOKIA	Acesse a Ata Acesse o Edital



Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
4	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	5	R\$ 2.288,0000	31/03/2023	Sim
Id da Compra 25446305000622024 Nº do Item 6 Comprado em 29/11/2022 UASG 254463 Forma SISPP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de processamento de dados. Esfera Federal Fornecedor M S CUNHA SANTOS COMERCIAL LTDA Marca Tab S6 Lite Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
5	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	12	R\$ 1.562,1500	31/03/2023	Sim
Id da Compra 15812405000462022 Nº do Item 67 Comprado em 08/11/2022 UASG 158124 Forma SISRP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - O O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução detecnologia da informação e comunicação de suprimentos deinformática, conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Esfera Federal Fornecedor GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Marca nokia Acesse a Ata Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
6	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	27	R\$ 1.562,1500	31/03/2023	Sim
Id da Compra 15812405000462022 Nº do Item 66 Comprado em 08/11/2022 UASG 158124 Forma SISRP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - O O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução detecnologia da informação e comunicação de suprimentos deinformática, conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Esfera Federal Fornecedor GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Marca nokia Acesse a Ata Acesse o Edital					



Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
7	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.298,0000	31/03/2023	Não
Id da Compra 74001406003302020 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Tablet fim atender demanda da DCTIM. Esfera Federal Fornecedor REINALDO JOAQUIM NEPOMUCENO Marca SAMSUNG					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
8	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	105	R\$ 2.318,0000	31/03/2023	Sim
Id da Compra 15018205000532022 Nº do Item 6 Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de notebooks e tablets. Esfera Federal Fornecedor MICROSENS S/A Marca SAMSUNG Acesse a Ata Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
9	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA	6	R\$ 783,3333	31/03/2023	Não
Id da Compra 98863105000352020 Nº do Item 17 Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Informática, Eletroeletrônicos, Smartphones, Materiais Elétricos, Móveis, Utensílios domésticos, Cadeiras Reclináveis e Materiais Hospitalares Esfera Municipal Fornecedor J. E. M. ARCHILLA LTDA Marca Xiaomi Acesse o Edital					



Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
10	ESTADO DA BAHIA	30	R\$ 678,3246	31/03/2023	Não
Id da Compra 92843905000062020 Nº do Item 1 Comprado em 22/07/2022 UASG 928439 Forma SISPP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 30 (TRINTA) tablets, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas no edital e seus anexos, para atender as necessidades do CIVALERG referente ao convênio 366/2022, firmado com aCompanhia de Desenvolvimento e Ação RegionalCAR.					
Esfera Estadual		Fornecedor ANALIA GOMES SILVA 07109610225		Marca MULTILASER Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
11	ESTADO DO PARANA	19	R\$ 1.552,1052	31/03/2023	Sim
Id da Compra 98798905000422020 Nº do Item 1 Comprado em 27/06/2022 UASG 987989 Forma SISPP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento do tipo tablet para estruturação das unidades de atenção primaria do Município de VeraCruz do Oeste.					
Esfera Estadual		Fornecedor FAGA DISTRIBUICAO EIRELI		Marca Samsung Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
12	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	1	R\$ 3.669,9900	31/03/2023	Sim
Id da Compra 11360106000182022 Nº do Item 4 Comprado em 14/06/2022 UASG 113601 Forma SISPP Modalidade Dispensa					
Objeto da Compra Objeto: Aquisição de equipamentos portáteis (tablets e iPads). Os equipamentos solicitados devem atender as anotações, portátil, com tela ente 8" e superior 10", design fino e leve, sistema operacional de ultima geração, S Pen ergonômica e capa protetora inclusas. Podem haver adequações aos modelos solicitados, por similares que atendam principalmente ao tamanho da tela, conforme declara a exigência do melhor aproveitamento dos leitores.					
Esfera Federal		Fornecedor BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA.		Marca Iphone	



Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
13	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	1	R\$ 1.257,7950	31/03/2023	Não
Id da Compra11360106000182022 Nº do Item1 Comprado em14/06/2022 UASG113601 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Aquisição de equipamentos portáteis (tablets e iPads). Os equipamentos solicitados devem atender as anotações, portátil, com tela ente 8" e superior 10", design fino e leve, sistema operacional de ultima geração, S Pen ergonômica e capa protetora inclusas. Podem haver adequações aos modelos solicitados, por similares que atendam principalmente ao tamanho da tela, conforme declara a exigência do melhor aproveitamento dos leitores. Esfera Federal Fornecedor REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR 09130290767 Marca Samsung					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
14	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	4	R\$ 2.748,0000	31/03/2023	Sim
Id da Compra25448805000032024 Nº do Item16 Comprado em13/06/2022 UASG254488 Forma SISPP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Informática, Aparelho Telefônico (celular e sem fio) e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Esfera Federal Fornecedor A C DA COSTA FILHO Marca SAMSUNG Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
15	ESTADO DE SAO PAULO	200	R\$ 1.167,5000	31/03/2023	Não
Id da Compra98641105000982020 Nº do Item3 Comprado em03/06/2022 UASG986411 Forma SISPP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática para informatização da secretaria municipal de saúde do município de Fernandópolis/sp Esfera Estadual Fornecedor MGITECH COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Marca Samsung Acesse o Edital					



Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
16	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	2	R\$ 1.400,0000	31/03/2023	Não
Id da Compra 11360106000142022 Nº do Item 2 Comprado em 31/05/2022 UASG 113601 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Aquisição de equipamentos portáteis (tablets e iPads). Equipamentos solicitados devematender as anotações, portátil, com tela entre8" e superior 10", design fino e leve, sistemaoperacional de ultima geração, prevalecendo a descrição constante no aviso de Dispensa, vistoque pode haver divergência na descrição do item selecionado no sistema. Esfera Federal Fornecedor FAST SHOP S.A Marca Tablet Samsung Galax					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
17	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	100	R\$ 3.990,0000	31/03/2023	Sim
Id da Compra 15845705000012022 Nº do Item 2 Comprado em 30/05/2022 UASG 158457 Forma SISRP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para o projeto Fábrica de Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal do Maranhão Campus Timon e órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento. Esfera Federal Fornecedor TRC COMERCIO E SERVICOS EIRELI Marca IPAD Acesse a Ata Acesse o Edital					

Relatório emitido em 31/03/2023 - 11:24

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

Clique aqui para visualizar os produtos selecionados

7908414420502

100.00%

TABLET MICKEY WIFI 32GB

TABLET MUTLILASER MICKEY PRETO QUAD CORE 1GB RAM ANDROID11 GO EDITION CAM 2MP TELA 7 32GB BLUETOOTH NB367

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000



MÉDIA

R\$ 1.872,42

MEDIANA

R\$ 1.501,05

MENOR

R\$ 678,3246

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

Nome do Material
(PDM)

460337 **TABLET\, TELA:9.1 A 10 POL\, MEMÓRIA RAM:MÍNIMO 4 GB GB\, ARMAZENAMENTO INTERNO:SUPERIOR A 32 GB\, ARMAZENAMENTO EXTERNO:SUPERIOR A 32 GB\, PROCESSADOR:OCTA CORE OU SUPERIOR\, CÂMERA FRONTAL:SUPERIOR A 8 MPX\, CÂMERA TRASEIRA:ATÉ 8 MPX\, CONECTIVIDADE:WI-FI / 3G / 4G / TABLET BLUETOOTH\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO**

Quantidade total de registros: 22

Registros apresentados: 1 a 22

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00001	Pregão	460337	TABLET		UNIDADE	30	R\$678,3246	ANALIA GOMES SILVA 07109610225	ESTADO DA BAHIA	928439 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE RIO GAVIAO	22/07/2022
00035/2022	00017	Pregão	460337	TABLET		UNIDADE	6	R\$783,3333	J. E. M. ARCHILLA LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988631 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA	04/10/2022
00110/2021	00001	Pregão	460337	TABLET		UNIDADE	25	R\$920	LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CALIFORNIA	17/02/2022
00110/2021	00003	Pregão	460337	TABLET		UNIDADE	75	R\$920	LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARANA	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CALIFORNIA	17/02/2022
00110/2021	00004	Pregão	460337	TABLET		UNIDADE	75	R\$1084	MGITECH COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO PARANA	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CALIFORNIA	17/02/2022



Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite 4G 128GB (2022) Tela 10,4" Câmera 8MP Frontal 5MP + Capa e Caneta S Pen

Marca: Samsung - Cód: 322132404

Vendido e entregue por **Carrefour**
10%

R\$ 2.645,10

em 1x no cartão ou boleto



COMPRAR

ou **R\$ 2.939,00**

10x de R\$ 293,90 sem juros

 Condição exclusiva **Cartão Carrefour**

Até 20x R\$ 146,95 sem juros

Peça já o seu



Condições de pagamento

Valor e prazo de entrega

Buscar

[Não sei meu CEP](#)

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)

Prosseguir com Todos

Carrefour

Smartphon Samsun... R\$ 3.5 10% em 1x no cartão ou

Smartphon Samsun... R\$ 5.3 10% em 1x no cartão ou

Cafeteira Expres... R\$ 360,00 10% em 1x no cartão ou

Refil Para... R\$ 89,90 em 1x no cartão ou

Smartphon Samsun... R\$ 5.8 10% em 1x no cartão ou

Kit de Fraldas... R\$ 409,90 em 1x no cartão ou

Sma Sam R\$ 4 em 1 cartã

Especificações técnicas

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Mude a maneira de fazer anotações

O GalaxyTab S6 Lite é o seu companheiro de anotações para todas as horas. Ele vem com uma tela grande de 10,4 polegadas e um design fino e leve. One UI4 no Android, S Pen e capa protetora dentro da caixa, prontas para uso. O tablet perfeito para você aprender, criar, ver o mundo e se divertir.



Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Tamanho da Tela Tablet 10.4 Polegadas

Descrição

Modelo SM-P619NZAZZTO

Dimensões e Peso

Dimensões aproximadas A 15,4 x L 24,45 x P 0,7cm

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).



Observações

Tablet 10.4 Galaxy Tab S6 Lite 4G 128GB Preto Samsung - Sistema Operacional: Android 12 -Processador: Número de Núcleos: Octa-Core velocidade 2.3GHz + 1.8 GHz - Câmera traseira: Resolução: 8MP F1.9 - Câmera frontal: Resolução: 5MP F2.2 - Memória RAM: 4GB - Memória Interna total compartilhada: 128GB - Tamanho do Display: 10.4 - Conectividade: Bluetooth versão 5.0, Wifi, Usb tipo C. Dual chip diferenciais: Caneta S Pen ergonômica e Capa Protetora capacidade da bateria: 7040 MAH Recursos da camera: ZOOM DIGITAL 8X Resolução da tela: 2000 x 1200 (WUXGA+) Resolução do vídeo: 3840 x 2160 Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB

Garantia do Fornecedor 12 meses

Publicidade



Mercado Online



Cartão Carrefour



Retire na loja
02 Horas



Retire de carro



Retire na loja

Receba em casa

Faça compras de Use o cartão
mercado online Carrefour e
[aqui.](#) fique livre da

Para que

Compre pelo sitePara que
e retire em uma esperar? Compre
loja sem sair do no site e retire

Compre pelo site
e receba no
conforto de sua
casa. [Veja mais](#)

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Meus pedidos	Garantia Estendida	Trabalhe conosco	entregas	Para regiões metropolitanas:	11 3004-2222
Encontre uma loja	Marketplace	Diversidade	Carrefour Te Protege	Para demais regiões:	0800-718-2222
Central de Atendimento	Apoio ao seller	CyberCook	Política de Trocas e Devoluções	Horário de atendimento:	De segunda a domi
Cartão Carrefour	Institucional	Blog Dica Amiga	Política de Cancelamento e Ressarcimento	*Horário de Brasília	
Perguntas frequentes	Perguntas frequentes	Mapa de Produtos	Política Retire na Loja - Não Alimentar	Navegação	
Denunciar Produtos		Mapa do Site	Política de Produtos Proibidos	Acessibilidade Digital	
Marketplace		Sabor & Qualidade	Política de E-Commerce		
Consumidor.gov		Black Friday	Carrefour		
		Afroempreendedores			
			Política de instalação de pneus		
			Termos de Uso		
			Central de Privacidade		
			Política de Privacidade		
			Política de Uso e de Repressão e Prevenção à Venda de Produtos Ilegais		

Formas de Pagamento:

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato Preto, Cajamar - SP | CEP
07789-100 | CNPJ: 45.543.915/0846-95

Carrefour Comércio e
Indústrias Ltda:



Envio de documentos administrativos e
jurídicos:

Rua George Eastman, nº 213 - Vila Tramontano, São Paulo, SP | CEP
05690-000

atendimento@carrefour.com.br | (Mapa do Site)

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6707-8678-C84E-F15C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDERICE HERTH JUNKES (CPF 076.XXX.XXX-08) em 06/04/2023 09:45:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/6707-8678-C84E-F15C>

Proc. Administrativo 6- 2.178/2023

De: Felipe V. - SMLC

Para: EDA - Equipe de Apoio

Data: 10/04/2023 às 16:40:50

Segue processo para informatização e tomada de providências quanto aos demais atos

—

Felipe Vujanski

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 7- 2.178/2023

De: Diego C. - EDA

Para: PJ-AJ - Assessor Jurídico

Data: 11/04/2023 às 15:07:32

Setores (CC):

PJ-AJ, DC

Setores envolvidos:

GAP, PJ-AJ, SMS, ATSS, SMLC, DC, EDA

Abertura de processo - Aquisição de Tablets

Boa tarde!!

Segue processo para emissão de dotação orçamentária referente ao Pedido de Compra nº 727 e análise jurídica inicial.

Após análise o ETP (Estudos Técnicos Preliminares) e TR (Termo de Referência), foi constatado que o valor estimado está diferente do critério MEDIANA optado pela Secretaria na Cesta de Preços. Portanto para o cadastro do Pedido de Compra foi considerado o cálculo sobre a MEDIANA conforme consta no Ofício da Cesta de Preços nº 11/2023.

—
Diego Jorge Souza Couto

Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2112-3B6B-BE32-C34B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO JORGE SOUZA COUTO (CPF 086.XXX.XXX-57) em 11/04/2023 15:07:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/2112-3B6B-BE32-C34B>

Proc. Administrativo 8- 2.178/2023

De: Weusller M. - DC

Para: EDA - Equipe de Apoio - A/C Diego C.

Data: 11/04/2023 às 15:40:15

Segue dotação orçamentária

—
Weusller Meurer
Contador

Anexos:

pedido_compra_727.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Weusller Meurer	11/04/2023 15:40:26	1Doc	WEUSLLER MEURER CPF 062.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DF3-175B-F1F6-65B9**

**MUNICIPIO DE NOVA TEBAS****Paraná**

Exercício: 2023

** Data da Impressão **
11/04/2023**Pedido de Compra N° 727**

Encaminhado para: Setor Licitação

Informações Gerais do Pedido		
Data: 11/04/2023	Centro Custo: 07001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Prazo Entrega / Execução: Dias	Prazo Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DO OBJETO	
Tipo: Repasse Obrigatório	Faturamento: Prefeitura	Contato: MARCIA REGINA ROSSI
Sistema de Registro de Preço - SRP ? NÃO		

TERMO DE REFERÊNCIA

Bens ou Serviços a Licitar							
Lote	Ord.	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Especificações Gerais	Valor Unitário	Valor Total
1	1	503847	3.00	UN	TABLET: Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário.	2.080,2100	6.240,63
Lote	Ord.	Cód. Item	Especificações Técnicas, Detalhamentos ou Memorial Descritivo				
Lote	Ord.	Cód. Item	Justificativas das Necessidades dos Bens ou Serviços				
Lote	Ord.	Cód. Item	Condições Específicas				
Dotações Orçamentária							
0700110301100127014490520000 — 5200 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Responsáveis pelo Contrato							
	Nome			CPF	RG	Matrícula	Cargo/Função
Fiscal							
Gestor							

Responsável pela elaboração

Responsável pela conferência e emissão do Pedido

DIEGO JORGE SOUZA COUTO

Assinatura - Nome ou Carimbo

Assin. do Gerente ou Diretor da Área - Nome ou Carimbo

Autorizo a Licitação para a aquisição dos itens deste Pedido de Compra

Secretário(a) Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DF3-175B-F1F6-65B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WEUSLLER MEURER (CPF 062.XXX.XXX-40) em 11/04/2023 15:40:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/8DF3-175B-F1F6-65B9>

Proc. Administrativo 9- 2.178/2023

De: Débora P. - PJ-AJ

Para: PJ - Procurador jurídico

Data: 12/04/2023 às 11:10:18

Segue parecer jurídico para análise, assinatura e encaminhamento.

—

Débora Cristina Parteka

Assessora Jurídica

OAB/PR 104.202

Anexos:

Parecer_n_152_2023_Tablets_Saude_ACS.pdf



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

PARECER Nº 152/2023

DE: Procuradoria Jurídica.

PARA: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

REF.: Proc. Administrativo 2.178/2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para a **“Contratação de empresa para a aquisição de tablets, nos termos da listagem em anexo, visando propiciar a condição necessária para a aquisição de equipamentos para as agentes comunitárias de Saúde (ACS) de Nova Tebas, objetivando propiciar maior agilidade e qualidade na atuação destes profissionais, de maneira que contribua para a ampliação de ações das equipes de Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF).”** O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Despacho nº 3-2.178/2023.

De início, cumpre esclarecer que o exame dos presentes procedimentos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

A Lei 14.133/21 traz a seguinte redação sobre o controle prévio de legalidade:

Art. 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

§ 1º *Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - *apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

II - *redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

A fundamentação da contratação e a necessidade de aquisição foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. Quanto à justificativa, necessário salientar que não compete a esta Procuradoria Jurídica adentrar o mérito, em especial quanto à oportunidade e conveniência, eis que pertencentes as opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais.



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Diante da análise dos documentos trazidos a esta Procuradoria observa-se que se trata de objeto de natureza comum. Para aquisição de bens e serviços de natureza comum a Lei nº 14.133/21, menciona:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - *pregão;*

(...)

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Sem mais delongas, considerando a natureza do objeto e com vista na legalidade da contratação, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade do Pregão na forma Eletrônica, devendo ser orientado pela Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

S.M.J

É o parecer.

Nova Tebas-PR, 12 de abril de 2023.

Marco Antônio Barbosa
Procurador Jurídico – OAB/PR 30.782

Proc. Administrativo 10- 2.178/2023

De: MARCO B. - PJ

Para: SMLC - Sec. Mun. Licitação e Contratos

Data: 12/04/2023 às 12:11:01

Setores envolvidos:

GAP, PJ, PJ-AJ, SMS, ATSS, SMLC, DC, EDA

Abertura de processo - Aquisição de Tablets

segue parecer jurídico assinado

—

Marco Antonio Barbosa

Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_n_152_2023_Tablets_Saude_ACS_Ass.pdf



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

PARECER Nº 152/2023

DE: Procuradoria Jurídica.

PARA: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

REF.: Proc. Administrativo 2.178/2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para a **“Contratação de empresa para a aquisição de tablets, nos termos da listagem em anexo, visando propiciar a condição necessária para a aquisição de equipamentos para as agentes comunitárias de Saúde (ACS) de Nova Tebas, objetivando propiciar maior agilidade e qualidade na atuação destes profissionais, de maneira que contribua para a ampliação de ações das equipes de Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF).”** O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Despacho nº 3-2.178/2023.

De início, cumpre esclarecer que o exame dos presentes procedimentos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

A Lei 14.133/21 traz a seguinte redação sobre o controle prévio de legalidade:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A fundamentação da contratação e a necessidade de aquisição foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. Quanto à justificativa, necessário salientar que não compete a esta Procuradoria Jurídica adentrar o mérito, em especial quanto à oportunidade e conveniência, eis que pertencentes as opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais.



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Diante da análise dos documentos trazidos a esta Procuradoria observa-se que se trata de objeto de natureza comum. Para aquisição de bens e serviços de natureza comum a Lei nº 14.133/21, menciona:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Sem mais delongas, considerando a natureza do objeto e com vista na legalidade da contratação, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade do Pregão na forma Eletrônica, devendo ser orientado pela Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

S.M.J

É o parecer.

Nova Tebas-PR, 12 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO
BARBOSA
Marco Antônio Barbosa
Procurador Jurídico – OAB/PR 30.782

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO BARBOSA
Dados: 2023.04.12 12:10:15
-03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA35-A6FA-3111-BBC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO ANTONIO BARBOSA (CPF 363.XXX.XXX-34) em 12/04/2023 12:11:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/EA35-A6FA-3111-BBC7>

Proc. Administrativo 11- 2.178/2023

De: Felipe V. - SMLC

Para: ATSS - Assessor Técnico em Serviços de Saúde

Data: 26/04/2023 às 08:19:40

Em tempo, solicitamos informação do período de vigência da presente contratação, o qual não foi encontrado no ETP e no TR. Para os próximos processos tal informação poderá ser relatada no tópico requisitos de contratação.

—

Felipe Vujanski

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 12- 2.178/2023

De: Márcia R. - SMS

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 26/04/2023 às 08:22:24

Bom dia

Período de vigência para 12 meses, após a assinatura de contrato

—

Márcia Regina Rossi

Secretária Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 13- 2.178/2023

De: Felipe V. - SMLC

Para: PJ-AJ - Assessor Jurídico

Data: 26/04/2023 às 10:21:26

Segue minuta de edital para análise e emissão dos pareceres.

—

Felipe Vujanski

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Anexos:

Mlnuta_pregao_021.pdf



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TEVAS – PR. UASG: 989913

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOS TERMOS DA LISTAGEM EM ANEXO, VISANDO PROPICIAR A CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS) DE NOVA TEBAS, OBJETIVANDO PROPICIAR MAIOR AGILIDADE E QUALIDADE NA ATUAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS, DE MANEIRA QUE CONTRIBUA PARA A AMPLIAÇÃO DE AÇÕES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA (AB) E DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.240,63 (seis mil duzentos e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado



PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

(Processo Administrativo nº.....)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Belo Horizonte nº 695, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de tablets, nos termos da listagem em anexo, visando propiciar a condição necessária para a aquisição de equipamentos para as agentes comunitárias de Saúde (ACS) de Nova Tebas, objetivando propiciar maior agilidade e qualidade na atuação destes profissionais, de maneira que contribua para a ampliação de ações das equipes de Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Todos os itens da presente licitação são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo;

4.1.3. Fabricante de for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Na presente licitação é adotado o envio de lances pelo modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. Caso algum documento de habilitação não esteja cadastrado ou existente no Sifaf será concedido prazo mínimo de duas horas para anexo do documento pendente por meio da plataforma de acesso do sistema compras.gov.br.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novatebas.pr.gov.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

10.3.1 Plataforma de acesso do sistema compras.gov.br;

10.3.2 Via seguinte e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br;

10.3.3 Protocolo eletrônico oficial da prefeitura do Município de Nova Tebas – Pr;

10.3.4 Qualquer outro meio eletrônico formal desde que comprovado sua formalidade no envio;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novatebas.gov.br e também na plataforma de acesso do sistema compras.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Nova Tebas, ____ de ____ de 2023.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOS TERMOS DA LISTAGEM EM ANEXO, VISANDO PROPICIAR A CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS) DE NOVA TEBAS, OBJETIVANDO PROPICIAR MAIOR AGILIDADE E QUALIDADE NA ATUAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS, DE MANEIRA QUE CONTRIBUA PARA A AMPLIAÇÃO DE AÇÕES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA (AB) E DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Segue abaixo a listagem dos itens a licitar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CATMAT	UM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	460337	UN	03	R\$ 2.080,21	R\$ 6.240,63

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1 A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

ENTREGA, PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 dias após o recebimento da solicitação devendo ser entregues na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Luiza Laitner Moleta – nº 887 no Município de Nova Tebas - Pr. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, e apresentação das notas fiscais. Os produtos deverão estar em conformidade com o descrito no ETP e neste termo de referência e em perfeitas condições de uso. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As entregas deverão ocorrer conforme demanda e solicitação dos responsáveis técnicos; Prazo de entrega em até 15 dias após o recebimento da solicitação no endereço já referido no item 4.2 deste termo, os quais serão pagos em até 30 dias após a entrega do objeto, e apresentação das notas fiscais, devendo estar em conformidade com o descrito no termo de referência bem como ETP, em perfeitas condições de uso, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo a **Senhora LIDIANE KETTLYN DE LIZ FISCAL DE CONTRATOS DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 514/2021**. Fica pré designada a servidora senhora **CRISTIANE RODRIGUES** como fiscal substituta no caso de indisponibilidade da fiscal já designada para o recebimento final dos veículos a serem adquiridos.

6.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.



Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.406,30 (sessenta e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta centavos) conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0700110301100127014490520000 5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ANEXO II –MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Pregão na forma eletrônica nº 021/2023

Processo Administrativo nº _____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MMUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, E

A Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

10.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



3						
...						

10.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 10.3.1. O Termo de Referência;
- 10.3.2. O Edital da Licitação;
- 10.3.3. A Proposta do contratado;
- 10.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

14.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, INPC ou PCA, sendo adotado sempre o menor dos valores após cálculo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

17.1. São obrigações do Contratante:

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



17.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

17.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

18.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

18.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



18.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

19.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *moratória de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

20.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

21.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

21.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*



21.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

21.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

21.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 21.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.4.3. Indenizações e multas.

21.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da do Município de Nova Tebas - Pr deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0700110301100127014490520000 5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

26.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Proc. Administrativo 14- 2.178/2023

De: Débora P. - PJ-AJ

Para: PJ - Procurador jurídico

Data: 26/04/2023 às 15:11:06

Segue parecer jurídico para análise, assinatura e encaminhamento.

—

Débora Cristina Parteka

Assessora Jurídica

OAB/PR 104.202

Anexos:

PARECER_N_172_2023_PE_021_2023.pdf



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

PARECER Nº 172/2023

DE: Procuradoria Jurídica.

PARA: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

REF.: Proc. Administrativo 2.178/2023.

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, encaminha a esta Procuradoria Jurídica requerimento para análise da minuta do edital referente a **“Aquisição de tablets, nos termos da listagem em anexo, visando propiciar a condição necessária para a aquisição de equipamentos para as Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) de Nova Tebas, objetivando propiciar maior agilidade e qualidade na atuação destes profissionais, de maneira que contribua para a ampliação de ações das Equipes de Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF).”**, com fulcro no art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/2021, para análise da regularidade das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital "Pregão Eletrônico" nº 021/2023, tem-se que o instrumento elaborado pelo Pregoeiro atende perfeitamente os requisitos da Lei 14.133/2021. Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

S.M.J.

É o parecer.

Nova Tebas-PR, 26 de abril de 2023.

Marco Antônio Barbosa
Procurador Jurídico – OAB/PR 30.782

Proc. Administrativo 15- 2.178/2023

De: MARCO B. - PJ

Para: CGM - Controladoria Geral do Município

Data: 26/04/2023 às 17:12:36

Setores envolvidos:

GAP, PJ, PJ-AJ, SMS, ATSS, SMLC, DC, EDA, CGM

Abertura de processo - Aquisição de Tablets

segue parecer jurídico assinado

—

Marco Antonio Barbosa

Procurador Jurídico

Anexos:

PARECER_N_172_2023_PE_021_2023_Ass.pdf



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

PARECER Nº 172/2023

DE: Procuradoria Jurídica.

PARA: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

REF.: Proc. Administrativo 2.178/2023.

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, encaminha a esta Procuradoria Jurídica requerimento para análise da minuta do edital referente a **“Aquisição de tablets, nos termos da listagem em anexo, visando propiciar a condição necessária para a aquisição de equipamentos para as Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) de Nova Tebas, objetivando propiciar maior agilidade e qualidade na atuação destes profissionais, de maneira que contribua para a ampliação de ações das Equipes de Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF).”**, com fulcro no art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/2021, para análise da regularidade das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital "Pregão Eletrônico" nº 021/2023, tem-se que o instrumento elaborado pelo Pregoeiro atende perfeitamente os requisitos da Lei 14.133/2021. Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

S.M.J.

É o parecer.

Nova Tebas-PR, 26 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO
BARBOSA

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO BARBOSA
Dados: 2023.04.26 17:11:40
-03'00"

Marco Antônio Barbosa
Procurador Jurídico – OAB/PR 30.782



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B29-87AE-B614-4C38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO ANTONIO BARBOSA (CPF 363.XXX.XXX-34) em 26/04/2023 17:13:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/6B29-87AE-B614-4C38>

Proc. Administrativo 16- 2.178/2023

De: ANDREIA G. - CGM

Para: SMLC - Sec. Mun. Licitação e Contratos

Data: 27/04/2023 às 09:41:39

Setores envolvidos:

GAP, PJ, PJ-AJ, SMS, ATSS, SMLC, DC, EDA, CGM

Abertura de processo - Aquisição de Tablets

Bom dia!!

Segue Parecer CGM.

—

Andreia Del Gobo

Controle Interno

Anexos:

PARECER_072_2023_Pregao_assinado.pdf



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

PARECER TÉCNICO 072/2023 CONTROLE INTERNO

Procedimento Administrativo nº 2.178/2023.

Pregão na forma eletrônica nº 021/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de tablets, nos termos da listagem em anexo, visando propiciar a condição necessária para a aquisição de equipamentos para as agentes comunitárias de Saúde (ACS) de Nova Tebas, objetivando propiciar maior agilidade e qualidade na atuação destes profissionais, de maneira que contribua para a ampliação de ações das equipes de Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o Artigo 20 da Lei nº 859/2020.

I - DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II - RELATÓRIO

Referente ao Processo Licitatório, Procedimento Administrativo nº 2.171/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, consta a autorização da autoridade competente para abertura do Processo, bem como a comprovação de dotação

Controladoria Geral do Município
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

orçamentária apropriada.

Foram realizadas as pesquisas/orçamentos e cotação de preços concernentes à descrição dos itens do certame.

Consta no processo administrativo o Parecer Jurídico nº 152/2023 opinando pela realização do certame pela modalidade de "Pregão" na forma "Eletrônica", que deve ser orientado pela Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. E acostado também nos autos o Parecer Jurídico nº 172/2023 no que tange ao Edital "Pregão Eletrônico" nº 021/2023, opinando pela total regularidade do presente procedimento.

III - CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, esta Controladoria Geral do Município constatou a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Diante do exposto esta Controladoria Geral opina pela REGULARIDADE do presente processo de contratação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 27 de abril de 2023.

CONSIDERAÇÕES DO ACOMPANHAMENTO
Resultado: (X) Atendeu sem ressalvas () Atendeu com ressalvas
Responsável pelo Acompanhamento:  Documento assinado digitalmente ANDREIA DEL GOBO Data: 27/04/2023 09:40:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Andréia Del-Gobo Controle Interno

Controladoria Geral do Município
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email:prefeitura@novatebas.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EC5-420E-D707-07C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA DEL GOBO (CPF 042.XXX.XXX-30) em 27/04/2023 09:42:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/4EC5-420E-D707-07C4>

Proc. Administrativo 17- 2.178/2023

De: Felipe V. - SMLC

Para: SMLC - Sec. Mun. Licitação e Contratos

Data: 02/05/2023 às 08:27:47

Segue edital devidamente assinado e divulgado.

—

Felipe Vujanski

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Anexos:

Edital_e_etp.pdf



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TEVAS – PR. UASG: 989913

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOS TERMOS DA LISTAGEM EM ANEXO, VISANDO PROPICIAR A CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS) DE NOVA TEBAS, OBJETIVANDO PROPICIAR MAIOR AGILIDADE E QUALIDADE NA ATUAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS, DE MANEIRA QUE CONTRIBUA PARA A AMPLIAÇÃO DE AÇÕES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA (AB) E DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.240,63 (seis mil duzentos e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2023 às 08h30 (oito horas e trinta minutos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado



PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo Administrativo nº071/2023

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Belo Horizonte nº 695, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de tablets, nos termos da listagem em anexo, visando propiciar a condição necessária para a aquisição de equipamentos para as agentes comunitárias de Saúde (ACS) de Nova Tebas, objetivando propiciar maior agilidade e qualidade na atuação destes profissionais, de maneira que contribua para a ampliação de ações das equipes de Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Todos os itens da presente licitação são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo;

4.1.3. Fabricante de for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Na presente licitação é adotado o envio de lances pelo modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. Caso algum documento de habilitação não esteja cadastrado ou existente no Sifaf será concedido prazo mínimo de duas horas para anexo do documento pendente por meio da plataforma de acesso do sistema compras.gov.br.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novatebas.pr.gov.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

10.3.1 Plataforma de acesso do sistema compras.gov.br;

10.3.2 Via seguinte e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br;

10.3.3 Protocolo eletrônico oficial da prefeitura do Município de Nova Tebas – Pr;

10.3.4 Qualquer outro meio eletrônico formal desde que comprovado sua formalidade no envio;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novatebas.gov.br e também na plataforma de acesso do sistema compras.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Nova Tebas, 02 de maio de 2023.

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2023.04.20 07:59:15 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo nº 071/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOS TERMOS DA LISTAGEM EM ANEXO, VISANDO PROPICIAR A CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS) DE NOVA TEBAS, OBJETIVANDO PROPICIAR MAIOR AGILIDADE E QUALIDADE NA ATUAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS, DE MANEIRA QUE CONTRIBUA PARA A AMPLIAÇÃO DE AÇÕES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA (AB) E DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Segue abaixo a listagem dos itens a licitar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CATMAT	UM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	460337	UN	03	R\$ 2.080,21	R\$ 6.240,63

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1 A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

ENTREGA, PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 dias após o recebimento da solicitação devendo ser entregues na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Luiza Laitner Moleta – nº 887 no Município de Nova Tebas - Pr. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, e apresentação das notas fiscais. Os produtos deverão estar em conformidade com o descrito no ETP e neste termo de referência e em perfeitas condições de uso. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As entregas deverão ocorrer conforme demanda e solicitação dos responsáveis técnicos; Prazo de entrega em até 15 dias após o recebimento da solicitação no endereço já referido no item 4.2 deste termo, os quais serão pagos em até 30 dias após a entrega do objeto, e apresentação das notas fiscais, devendo estar em conformidade com o descrito no termo de referência bem como ETP, em perfeitas condições de uso, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo a **Senhora LIDIANE KETTLYN DE LIZ FISCAL DE CONTRATOS DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 514/2021**. Fica pré designada a servidora senhora **CRISTIANE RODRIGUES** como fiscal substituta no caso de indisponibilidade da fiscal já designada para o recebimento final dos veículos a serem adquiridos.

6.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.



Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.406,30 (sessenta e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta centavos) conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0700110301100127014490520000 5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ANEXO II –MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Pregão na forma eletrônica nº 021/2023

Processo Administrativo nº 071/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MMUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, E

A Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

10.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

10.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 10.3.1. O Termo de Referência;
- 10.3.2. O Edital da Licitação;
- 10.3.3. A Proposta do contratado;
- 10.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

14.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, INPC ou PCA, sendo adotado sempre o menor dos valores após cálculo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

17.1. São obrigações do Contratante:

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



17.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

17.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

18.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

18.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



18.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

19.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**



1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *moratória de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

20.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

21.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

21.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

21.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e



b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

21.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

21.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

21.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3. Indenizações e multas.

21.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da do Município de Nova Tebas - Pr deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0700110301100127014490520000 5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

26.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO I DO CONTRATO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo nº 071/2023

27. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

27.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOS TERMOS DA LISTAGEM EM ANEXO, VISANDO PROPICIAR A CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS) DE NOVA TEBAS, OBJETIVANDO PROPICIAR MAIOR AGILIDADE E QUALIDADE NA ATUAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS, DE MANEIRA QUE CONTRIBUA PARA A AMPLIAÇÃO DE AÇÕES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA (AB) E DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Segue abaixo a listagem dos itens a licitar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CATMAT	UM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	460337	UN	03	R\$ 2.080,21	R\$ 6.240,63

27.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

27.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

27.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



28. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

28.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

29. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

29.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

30. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3 A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

ENTREGA, PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 dias após o recebimento da solicitação devendo ser entregues na Central de recebimentos de produtos situada na Rua Luiza Laitner Moleta – nº 887 no Município de Nova Tebas - Pr. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, e apresentação das notas fiscais. Os produtos deverão estar em conformidade com o descrito no ETP e neste termo de referência e em perfeitas condições de uso. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

31. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2 As entregas deverão ocorrer conforme demanda e solicitação dos responsáveis técnicos; Prazo de entrega em até 15 dias após o recebimento da solicitação no endereço já referido no item 4.2 deste termo, os quais serão pagos em até 30 dias após a entrega do objeto, e apresentação das notas fiscais,



devendo estar em conformidade com o descrito no termo de referência bem como ETP, em perfeitas condições de uso, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

32. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

32.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

32.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

32.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

32.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

32.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo a **Senhora LIDIANE KETTLYN DE LIZ FISCAL DE CONTRATOS DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 514/2021**. Fica pré designada a servidora senhora **CRISTIANE RODRIGUES** como fiscal substituta no caso de indisponibilidade da fiscal já designada para o recebimento final dos veículos a serem adquiridos.

32.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

32.5.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

32.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

32.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



32.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

32.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

32.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

32.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

32.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

32.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

32.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

32.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

32.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



33. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

33.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

33.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

33.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

33.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

33.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

33.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

33.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

33.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



33.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

33.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

33.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

33.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

33.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

33.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

33.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

33.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

33.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

33.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

33.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



34. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

34.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.406,30 (sessenta e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta centavos) conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

35. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

35.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0700110301100127014490520000 5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Estudo Técnico Preliminar 17/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01

2. Descrição da necessidade

2.1 OBJETIVO

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a aquisição de equipamentos Tablets para as agentes comunitárias de Saúde (ACS) de Nova Tebas, objetivando propiciar maior agilidade e qualidade na atuação destes profissionais, de maneira que contribua para a ampliação de ações das equipes de Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

2.2 JUSTIFICATIVA

Art. 19-F Da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990 o qual dever-se-á obrigatoriamente levar em consideração a realidade local, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional.

Considerando a importância dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no monitoramento e acompanhamento dos pacientes, bem como na prevenção de doenças e promoção da saúde, é fundamental que eles tenham acesso a ferramentas que possam ajudá-los a desempenhar suas funções de forma mais eficiente e eficaz;

Considerando a necessidade de aquisições destes equipamentos, faz-se necessário a compra de tablets, que poderão proporcionar maior agilidade e qualidade na atuação das profissionais, ampliando suas ações e agilizando o processo de trabalho das equipes da Atenção Básica (AB) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando que os novos tablets viabilizarão o uso do aplicativo e-SUS Território, que integra a estratégia e-SUS APS e complementa o processo de trabalho dos agentes comunitários na integração das ações de Atenção e Vigilância em Saúde, auxiliando na qualificação das informações de saúde da população;

Considerando que a alimentação destas plataformas são de fundamental importância para a saúde pública;

Considerando que o uso destas plataformas ainda permitem a redução no armazenamento de fichas de papel dentro das Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de garantir o aumento na velocidade de compartilhamento de informação com o restante da equipe e a redução no tempo de cadastramento, manutenção e atualização dos cadastros da população de cada território;

Considerando, que além disso, no momento da visita domiciliar, será possível obter a localização geográfica de cada agente, via GPS, facilitando o mapeamento dos pontos de cobertura das equipes e, de volta à unidade de saúde com acesso à internet, as informações são automaticamente atualizadas no software e enviadas ao e-SUS do Ministério da Saúde;

Nesse sentido, torna-se fundamental a aquisição de tablets para a equipe de Agentes Comunitários de Saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Marcia R. Rossi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 DESCRIÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2 ENTREGA

- Prazo de entrega em até 15 dias após o recebimento da solicitação;
- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, e apresentação das notas fiscais;
- Os produtos deverão estar em conformidade com o descrito no termo de referência e nesta ETP;
- Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados em anos anteriores e por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta municipalidade, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise;

Foi observado que, diante da necessidade da compra de tablets, os estabelecimentos municipais, estaduais e federais, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas;

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns;

Considerando, que em anos anteriores foi registrado fornecedores do produto listado;

Considerando, que a uma ampla diversidade de transportadoras que realizam entregas em todo Brasil e com prazos viáveis; Por fim, com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de oferecer aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) condições adequadas de trabalho e recursos tecnológicos atualizados para que possam desempenhar suas atividades com eficiência, é importante considerar a compra de tablets como uma solução viável.

Além disso, a utilização desses dispositivos pode contribuir para a melhoria do controle e monitoramento da saúde pública, bem como para a modernização dos serviços prestados pelo setor, visto que com acesso mais rápido e seguro às informações sobre os pacientes, os ACS poderão oferecer um atendimento mais completo e eficiente, reduzindo assim os riscos de problemas de saúde e melhorando a qualidade de vida da população.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND/MED	QUA
01	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	UNIDADE	0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.644,00

A estimativa de preço foi realizada conforme a cesta de preço abaixo, conforme instruções normativas solicitadas para licitações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND/MED	QUA
01	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	UNIDADE	0

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As entregas não serão parceladas e deverão ocorrer de acordo com as solicitações realizadas pela equipe da secretaria de saúde.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação irá ocorrer unicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, visto que é uma solicitação prevista pela resolução da SESA N° 1.071/2021

A mesma deverá ocorrer apenas neste momento, visto que é recurso encaminhado por meio de solicitação, portanto realizado de acordo com uma necessidade existente.

Cabe ressaltar que ela poderá ser repetida em casos de itens fracassados ou grande economia, permitindo a compra de mais itens.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O município ainda não adquiriu o plano de compras anuais por licitações, porém a resolução SESA N° 1.071/2021 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde- Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da licitação dos Tablets, com acesso mais rápido e seguro às informações sobre os pacientes, os ACS poderão oferecer um atendimento mais completo e eficiente, reduzindo assim possíveis desinformações que podem comprometer a qualidade de vida da população;

Os equipamentos ainda viabilizarão o uso do aplicativo e-SUS Território, que integra a estratégia e-SUS APS e complementa o processo de trabalho dos agentes comunitários na integração das ações de Atenção e Vigilância em Saúde, auxiliando na qualificação das informações de saúde da população;

13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de uma aquisição que já aconteceu em anos anteriores, não se faz necessária nenhuma adequação, visto que o município já possui pessoal treinado, operante e preparados para a fiscalização e validação dos contratos e em caso de itens com necessidade de equipe técnica para validação, será solicitado tal serviço da equipe técnica já contratada pela Prefeitura.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Tal solicitação pode gerar impacto ambiental em caso do fim de sua vida útil, porém cabe ressaltar que o município já realiza o descarte de maneira correta, sendo enviado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que realiza descarte de maneira correta e conforme legislações vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de uma aquisição que irá resultar em diversos benefícios para a população. Além disso, ela é recomendada pela resolução da SESA N° 1.071/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Coordenadora da saúde e de compras.

ANDREZA CAROLINA MERITH VUJANSKI

Diretora Geral de Saúde

Despacho: Responsável pelas buscas de preço e solicitação de orçamentos.

VALDERICE HERTH JUNKES

Assessora Técnica de Serviços em Saúde



Assinou eletronicamente em 05/04/2023 às 10:34:55.

Despacho: Secretaria Municipal de Saúde

MARCIA REGINA ROSSI

Agente de contratação

Despacho: Responsável pela conformidade dos itens e a descrição

CYRLEIA DELGOBO

Responsável técnica

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cesta de preço.pdf (204,2 KB)

Anexo I - cesta de preço.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CÓDIGO BR	UND/MED	QTDE	PAINEL DE PREÇO	NET	MP	PNCP	COMPRAS GOV	MÉDIA DOS PREÇOS ENCONTRADOS	MEDIANA DOS PREÇOS ENCONTRADOS	VALOR TOTAL SOBRE A MÉDIA	VALOR TOTAL SOBRE A MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE O MENOR PREÇO
1	Tela: 9.1 A 10 POL Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Superior A 32 GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: Até 8 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	460337	UN	3	R\$ 1.872,42	R\$ 2.645,10	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	R\$ 2.288,00	R\$ 2.268,51	R\$ 2.288,00	R\$ 6.805,52	R\$ 6.864,00	R\$ 5.617,26
Legenda										R\$ 2.268,51	R\$ 2.288,00	R\$ 6.805,52	R\$ 6.864,00	R\$ 5.617,26
Itens com valores inexequíveis e excessivamente elevados														
Menor preço														

